

DESPACHO N.º 04/2018

**Eleição intercalar de representantes dos estudantes
no Conselho Pedagógico da ESTM – 3 MAIO 2018**

Considerando,

- a) A renúncia ao mandato de três estudantes, por motivo de estágio curricular;
- b) Na sequência da renúncia aos mandatos não é possível a substituição na totalidade pelos suplentes eleitos, por se encontrarem em igual situação escolar ou já terem concluído o curso;
- c) A necessidade de assegurar a paridade entre a representação dos docentes e dos estudantes no referido órgão.

Determino:

1. Eleições:

Deverão ser eleitos **três representantes dos estudantes** para o Conselho Pedagógico.

2. Capacidade eleitoral:

Têm capacidade eleitoral ativa e passiva os estudantes da ESTM matriculados ou inscritos nos cursos de graduação, pós-graduação ou qualquer outra formação da ESTM que tenha uma duração não inferior a três semestres letivos¹.

3. Mandato

O mandato dos representantes eleitos, no âmbito deste ato eleitoral, tem a duração do período restante do mandato dos primeiros representantes eleitos, isto é, até 21 de março de 2019 ou até à tomada de posse do novo Conselho Pedagógico.

4. Listas de candidatura:

4.1 As listas devem conter três candidatos efetivos e três candidatos suplentes, acompanhadas das respetivas declarações de aceitação de candidatura. Os

¹ Conforme artigo 5.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico, aprovado pelo Vice-Presidente do IPL, no uso de competência delegada, em 01.05.2014.



nomes dos candidatos devem coincidir, em termos exatos, com os que constam dos cadernos eleitorais².

4.2 As listas devem dar entrada no secretariado da Direção, até à data limite referida no calendário abaixo definido e dentro do horário de funcionamento.

4.3 Na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação plurinominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva³.

5. Calendário eleitoral:

03/04/2018 (3.ª feira)	Início do processo eleitoral
13/04/2018 (6.ª feira)	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
18/04/2018 (4.ª feira)	Data limite para decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
23/04/2018 (2.ª feira)	Data limite para a apresentação de listas de candidatura
24/04/2018 (3.ª feira)	Comunicação de irregularidades <i>Prazo para suprimento de irregularidades: 24 horas</i>
26/04/2018 (5.ª feira)	Decisão de admissão das listas de candidatos <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
30/04/2018 (2.ª feira)	Decisão das reclamações e afixação listas definitivas
30/04/2018 (6.ª feira)	Data limite para pedidos de credenciação de delegados das listas Data limite para a constituição das mesas de voto
02/05/2018 (4.ª feira)	Data limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas
03/05/2018 (5.ª feira)	Eleição
04/05/2018 (6.ª feira)	Afixação dos resultados provisórios da eleição <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
09/05/2018 (4.ª feira)	Afixação dos resultados definitivos.

² Conforme artigo 10.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico, aprovado pelo Vice-Presidente do IPL, no uso de competência delegada, em 01.05.2014.

³ Conforme artigo 15.º e 16.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico, aprovado pelo Vice-Presidente do IPL, no uso de competência delegada, em 01.05.2014.

6. Funcionamento do órgão:

A perda temporária da composição integral ou da paridade do órgão não se deve sobrepor à necessidade imperiosa de manter em funcionamento o órgão e de haver reuniões e deliberações, de acordo com o princípio da continuidade dos órgãos administrativos. Todavia, dever-se-á observar o cumprimento da regra geral de obrigatoriedade de quórum deliberativo, nos termos do artigo 29.º do Código do Procedimento Administrativo⁴.

Peniche, 3 de abril de 2018

O Diretor,


Paulo Jorge dos Santos Almeida

⁴ Note-se que, apesar dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria imporem uma composição paritária do Conselho Pedagógico, não impõem a obrigatoriedade de haver *quórum deliberativo paritário*.

